



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel.: (12) 3147-1138/1766.
E-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

Assinatura
Roberto

OFÍCIO ESPECIAL – CPJR -2025

Queluz, 13 de junho de 2025.

Do Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Ao Sr. José Celso Bueno

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Queluz/SP.

Assunto: Informações Complementares.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 04, de 23 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de me dirigir a vossa excelência para solicitar que sejam anexadas as informações pendentes e complementares referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 04, de 23 de abril de 2025, que **dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal Nº 34/2022.**

O referido Projeto de Lei Complementar gera impacto financeiro e a documentação completa e detalhada é essencial para a análise adequada, emissão de parecer e seu devido processo de tramitação. A solicitação de anexação das informações pendentes visa garantir a transparência e a clareza necessárias para a apreciação do projeto pelas partes envolvidas, sendo assim, **solicito**, o que segue:

1. Inclusão de Anexos:

1.1. Do **Anexo II**, que trata o Art. 1º, já incluídos números de vagas totais e com as vagas criadas de provimento efetivo descritas nas alíneas de a) a e), com devidos provimentos e atribuições atualizadas.

1.2. Do **Anexo III**, que trata o Art. 2º, já excluídos cargos e vagas descritos nas alíneas de a) a e);

1.3. Do **Anexo I**, que trata o Art. 3º, já constando do organograma as devidas alterações;

1.4. Do **Anexo IV**, que trata o Art. 4º, já incluídos as devidas alterações, provimentos e atribuições atualizadas;

1.5. Do **Anexo III**, que trata o Art. 5º, já incluídos números de vagas totais e com as vagas criadas de provimento efetivo descritas nas alíneas de a) a f), com devidos provimentos e atribuições atualizadas;

1.6. Do **Anexo I**, que trata o Art. 6º, já constando do Organograma a devidas alterações e remanejamentos;

1.7. Encaminhar os anexos citados nos **artigos 7º, 8º, 9º e 10º** com as devidas alterações citadas.

2. Informações complementares:

2.1. **Informações referente ao Impacto Financeiro:** conforme descrito em planilha de cálculo dos anos de 2025, 2026 e 2027, onde, na planilha do Item 2 que trata do impacto anual é perceptível uma diferença considerável entre o ano de 2025 e os demais anos subsequentes.

2.1.2. É possível verificar que o cálculo foi realizado em cima dos seis primeiros meses, contudo, é possível perceber uma diferença, possivelmente por algum dado não acrescentado;

2.2. **Informações com gasto de pessoal atualizada:** A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), deixa um limite global e específico de gasto com pessoal de 54% da Receita Corrente Líquida e, que passado o limite de 57%, limite prudencial, o município tem restrições quanto a criação de cargos, diante disto, a necessidade de informações de dados sobre o gasto com pessoal em percentual visando a responsabilidade fiscal entre a despesa criada e seu impacto orçamentário.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração, e ficamos no aguardo do envio das informações solicitadas, o mais rápido possível, para que possamos prosseguir com as devidas providências e emissão de parecer.

Antecipadamente agradeço e aproveito para reiterar a vossa excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,



BENEDITO ANTÔNIO DE CAMPOS MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ	
Rua Prudente de Moraes, 100	
Fone.: (12) 3147-9020	
Protocolo sob n.º	1520/25
Data:	17/06/25